



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região
Escola Judicial

IV ENCONTRO INSTITUCIONAL DO TRT DA 21ª REGIÃO EMENTAS APROVADAS

EMENTA 1: CEJUSC ITINERANTE. É NECESSÁRIA A IMPLEMENTAÇÃO DO CEJUSC ITINERANTE, LEVANDO O JUDICIÁRIO AOS CIDADÃOS, DEMONSTRANDO SER POSSÍVEL O ACESSO À JUSTIÇA DE FORMA RÁPIDA E SATISFATÓRIA, PELA POPULAÇÃO CARENTE.

EMENTA 2: É SALUTAR QUEO NUPEMEC E A EQUIPE DO CEJUSC SE ENVOLVA EM PROJETOS DE DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DA CONCILIAÇÃO DE FORMA PREVENTIVA, LEVANDO AOS MAIS JOVENS CONHECIMENTOS PRÁTICOS SOBRE OS BENEFÍCIOS DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO E DE SOLUÇÕES PACÍFICAS DE CONFLITOS, POR MEIO DE VISITAS EDUCATIVAS A ESCOLAS. PARA TANTO, PODERÁ INTEGRAR O PROJETO AO PROGRAMA TRABALHO JUSTIÇA E CIDADANIA, DESENVOLVIDO PELA AMATRA 21 EM CONVÊNIO COM O TRT21.

EMENTA 3: COMO MUDANÇA DA CULTURA JURÍDICA DA BELIGERÂNCIA E FACILITAÇÃO DA SOLUÇÃO PACÍFICA DOS CONFLITOS ATRAVÉS DA CONCILIAÇÃO É FUNDAMENTAL QUE A COORDENAÇÃO DO CEJUSC PROMOVA INTERLOCUÇÃO COM A OAB NO INTUITO DE DEMONSTRAR A IMPORTÂNCIA DA ATITUDE COLABORATIVA DAS PARTES E DOS ADVOGADOS.

EMENTA 4: AO CEJUSC DEVE SER FACULTADA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS INICIAIS.

EMENTA 5: EM CASO DE ADOÇÃO DE AUDIÊNCIAS ÚNICAS NA VARA, É RECOMENDÁVEL QUE NAS NOTIFICAÇÕES INICIAIS ESTEJA EXPRESSO QUE A AUDIÊNCIA É UNA, DEVENDO A PARTE TRAZER SUAS TESTEMUNHAS INCLUSIVE PARA OS FINS DO ART. 818, INCISOS I E II E PARÁGRAFOS DA CLT. TAL ADVERTÊNCIA DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM PARA A PARTE AUTORA NO COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO.

EMENTA 6: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. RETENÇÃO. DESNECESSIDADE. LEI Nº 13.467/2017. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região
Escola Judicial

EMENTA 7: ARQUIVAMENTO. PAGAMENTO DE CUSTAS. PROPOSITURA DE NOVA AÇÃO. PJE. COM O ADVENTO DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 844, §§2º E 3º, FAZ-SE NECESSÁRIO MELHORIA NO PJE A FIM DE QUE SEJA POSSÍVEL, QUANDO DO AJUIZAMENTO DE NOVA AÇÃO PELO MESMO AUTOR, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEL PREVENÇÃO DE JUÍZO, INFORMAR QUANTO A PENDÊNCIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS POR ARQUIVAMENTO DECORRENTE DE AUSÊNCIA IMOTIVADA.

OBS: APROVADO POR MAIORIA PARA SER ENCAMINHADO AO COMITÊ GESTOR PARA PROPOSTA DE MELHORIA NO PJE

EMENTA 8: PRÁTICA JURÍDICA DE CONCILIAÇÃO. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA. NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE DISCIPLINA NA GRADE DO CURSO.

EMENTA 9: O TRIBUNAL ORGANIZARÁ BANCO DE DADOS ELETRÔNICO DE LAUDOS PERICIAIS, QUE ENVOLVA PEDIDO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE, COM FERRAMENTA DE BUSCA, PARA CONSULTA PELAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E EVENTUAL UTILIZAÇÃO COMO MEIO DE PROVA, A PARTIR DO OBJETO DA PERÍCIA E DAS PARTES ENVOLVIDAS.

EMENTA 10: FORO DE NATAL. SUPRIMENTO DE FUNDOS. PEQUENAS DESPESAS EMERGENCIAIS. FAZ-SE NECESSÁRIA A EXTENSÃO DAS VERBAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DISPONIBILIZADAS AOS DIRETORES DE SECRETARIA DAS VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR, AO SECRETÁRIO DO FÓRUM DE NATAL PARA CUSTEAR PEQUENAS DESPESAS DE CARÁTER EMERGENCIAL, OBSERVANDO-SE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. O SUPRIMENTO DE FUNDOS CORRESPONDERÁ A VALOR MENSAL CONDIZENTE COM AS NECESSIDADES DO FÓRUM E DAS RESPECTIVAS VARAS DO TRABALHO, FICANDO SEMPRE ASSEGURADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS AO DIRETOR DE FORO, RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DA RESPECTIVA VERBA.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região
Escola Judicial

EMENTA 11: FÓRUM DE NATAL. REALIZAÇÃO DE EVENTOS. AUTORIZAÇÃO. É ATRIBUIÇÃO DO DIRETOR DO FORO DE NATAL AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO FÓRUM, TAIS COMO EXPOSIÇÕES, FEIRAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PALESTRAS E REUNIÕES, DESDE QUE RELACIONADAS AO PERFIL INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E NÃO HAJA PREJUÍZO AO NORMAL FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS.

EMENTA 12: FORO DE NATAL. AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DO DIRETOR. SUBSTITUIÇÃO. O JUIZ DIRETOR DO FORO DE NATAL, EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS, SERÁ SUBSTITUÍDO PELO JUIZ DO TRABALHO TITULAR MAIS ANTIGO EM EXERCÍCIO NO FORO E, NO CASO DE IMPEDIMENTO, FÉRIAS OU AUSÊNCIAS LEGAIS DESTES, PELO SEGUNDO JUIZ TITULAR MAIS ANTIGO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

EMENTA 13: INSTITUIÇÕES DE BENEFICÊNCIA - TRT DA 21ª REGIÃO - CADASTRO - CRIAÇÃO - REGULAMENTAÇÃO - DESTINAÇÃO DE BENS E VALORES ORIUNDOS DE PROCESSOS JUDICIAIS – VIABILIZAÇÃO - SOLIDARIEDADE – EFETIVIDADE - ENTIDADES LOCAIS - PRIORIZAÇÃO. O TRT DA 21ª REGIÃO, COM SUPORTE NOS PRINCÍPIOS DA SOLIDARIEDADE E EFETIVIDADE, EDITARÁ REGULAMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE INSTITUIÇÕES BENEFICENTES E DE INTERESSE PÚBLICO IDÔNEAS, PRIORITARIAMENTE LOCAIS, COM FINS DE HABILITAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE VALORES E BENS ORIUNDOS DE PROCESSOS JUDICIAIS.

EMENTA 14: REFORMA TRABALHISTA. LEI 13.467/2017. GRUPO DE LEITURA COLETIVA E DE DISCUSSÃO DE JUÍZES E DESEMBARGADORES. **ESCOLA JUDICIAL.** SE FAZ URGENTE E PRIORITÁRIO A INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DA ESCOLA JUDICIAL, DE GRUPO DE LEITURA COLETIVA DE TODOS OS PONTOS DA LEI 13.467/2017 E DE DISCUSSÃO DE JUÍZES E DESEMBARGADORES, ONDE SERÃO COMPARTILHADAS AS IMPRESSÕES E PONDERAÇÕES ACERCA DA INTERPRETAÇÃO DE CADA DISPOSITIVO, A FIM DE PROPORCIONAR A MAIS AMPLA REFLEXÃO, ANTES E NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA NOVA LEGISLAÇÃO, SEM PREJUÍZO AS OUTRAS INICIATIVAS RELACIONADAS À TEMÁTICA DA REFORMA TRABALHISTA. COMO SUGESTÃO, O GRUPO PODERIA SE REUNIR TODAS AS SEXTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO DAS 10H AS 12H.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região
Escola Judicial

EMENTA 15: NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ESTRUTURA DA **ESCOLA JUDICIAL**. HORIZONTE EPISTEMOLÓGICO INOVADOR E CRIATIVO. PRÁTICAS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E DE APRENDIZAGEM DIALÓGICA COM A COMUNIDADE. INSTRUMENTOS MEDIADORES DE UMA PRAXIS PEDAGÓGICA VOLTADA PARA A FORMAÇÃO CRÍTICA E HUMANIZANTE NA ESFERA DO ESPAÇO ESCOLAR.

EMENTA 16: PROPOR A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA **ESCOLA JUDICIAL** DO TRT 21 - EJUD 21 - DO NÚCLEO DE ESTUDOS DE DIREITOS HUMANOS, COM OBJETIVO DE SUGERIR E IMPLEMENTAR ESTUDOS E REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS DE DIFUSÃO SOBRE OS DIREITOS HUMANOS EM SUA AMPLA CONCEITUAÇÃO, SEJA EM RELAÇÃO AO TRABALHO HUMANO (TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO À CONDIÇÃO DE ESCRAVO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, SOCIAL, RELIGIOSA, DE GÊNERO E DE ORIENTAÇÃO SEXUAL, ETC.), SEJA EM RELAÇÃO ÀS MINORIAS, A SABER: INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, MULHERES E HOMENS ENCARCERADOS, ENTRE OUTROS.

EMENTA 17: PROPOR A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA **ESCOLA JUDICIAL** DO TRT 21 DO OBSERVATÓRIO PERMANENTE SOBRE AS REFORMAS CONSTITUCIONAIS E TRABALHISTA EM ANDAMENTO E NO PORVIR, FORMADO POR UMA COORDENAÇÃO ELEITA ENTRE OS INTERESSADOS. APÓS O ESTUDO, OS OBSERVADORES APRESENTARÃO PROPOSTAS CONCLUSIVAS, QUE SERVIRÃO COMO ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA DAS TEMÁTICAS ANALISADAS, NO ÂMBITO DO TRT 21, SEM CARÁTER VINCULANTE.